



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

**PROCESSO Nº 221/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ 2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, CNPJ: 11.145.401/0001-56, **EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ: 10.855.398/0001-00, **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP**, CNPJ: 05.155.405/0001-12 e **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ: 24.259.043/0001-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 003, 004, 005, 006 E 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS AÇÕES JUDICIAIS JÁ INGRESSADAS E FUTURAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 121/2021, Processo nº 221/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

| ITEM | QT  | UN | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|-----|----|---|
| 1    | 200 | UN | LEITE EM PÓ PEDIASURE. LATA COM NO MÍNIMO 400G:<br><b>AUTOS: 0807411-66.2020.8.12.0029</b>    |
| 2    | 300 | UN | LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 800G: <b>AUTOS: 0805988-37.2021.8.12.0029</b>   |
| 3    | 200 | LA | LEITE EM PÓ NINHO FASES 1+ - LATA DE NO MÍNIMO 400 GR. <b>AUTOS:0802138-72.2021.8.12.0029</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

|   |     |    |   |
|---|-----|----|---|
| 4 | 300 | UN | FÓRMULA INFANTIL CONTENDO 100% AMINOÁCIDO LIVRES, MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LATA DE 400 GRAMAS   |
| 5 | 200 | UN | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTE A PARTIR DO 6º MES DE VIDA , , CONTENDO UMA BOA RELAÇÃO DE CASEINA E PROTEINA DO SORO DO LEITE . TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , COM ADIÇÃO DE DHA , VITAMINAS , MINERAIS E OLIGOELEMENTOS LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.          |
| 6 | 200 | LA | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTÂNTANEO PASSIVEL DE MODIFICAR CARACTERISTICAS DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS, ISENTO DE SABOR, SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 225G.   |
| 7 | 300 | LA | DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA. CONTÉM 04G DE GORDURA PARA 1G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.: <u>AUTOS:0900114-16.2020.8.12.0029; 0806111-35.2021.8.12.0029</u> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 -** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3 -** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

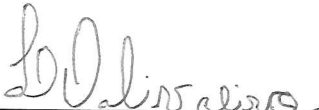
NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 /2021.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Mat. 2380-9  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 11 /2021.



**JULIO CEZAR TONDOLO**

CPF 541.837.900-34

**L A DALLA PORTA JUNIOR**

CNPJ 11.145.401/0001-56

NAVIRAÍ - MS, 26 / 10 /2021.

  
**VICTOR HUGO JALETO DE ALMEIDA**

CPF 369.045.878-14

**EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ 10.855.398/0001-00

NAVIRAÍ - MS, 25 / 10 /2021.

  
**SALES HENRIQUE GADER GOMES**

CPF 015.734.001-57

**CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**

CNPJ 05.155.405/0001-12

NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 /2021.

  
**EMERSON ROGERIO LINIA**

CPF 609.779.901-25

**MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ 24.259.043/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 121/2021 – Processo nº 221/2021.

Nome da Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56 INSC. EST.: 109/0346767

Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS

CEP: 97065-290

Cidade: SANTA MARIA UF: RS

Telefone: 55-3025-9900

E-mail: [junimedmts@gmail.com](mailto:junimedmts@gmail.com) [junimedsc@hotmail.com](mailto:junimedsc@hotmail.com)

Representada por: JULIO CEZAR TONDOLO

CPF: 541.837.900-34 RG: 6155020

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA   | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|---------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 7                      | 38731 | DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA. CONTÉM 04G DE GORDURA PARA 1G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | KETOCAL | LA  | 300,00 | 337,4000                  | 101.220,00             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |  |         |     |        |                           | <b>101.220,00</b>      |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 /2021.

**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Mat. 2380-9  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 10 / 11 /2021.

**JULIO CEZAR TONDOLO**  
CPF 541.837.900-34  
**L A DALLA PORTA JUNIOR**  
CNPJ 11.145.401/0001-56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 121/2021 – Processo nº 221/2021.

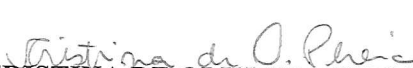
Nome da Empresa: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 10.855.398/0001-00 INSC. EST.: 28.352.039-6  
Endereço: AV. TAMANDARÉ, 1163-B, VILA PLANALTO  
CEP: 79009-790 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3029-2822 E-mail: [vendas@exitusmed.com.br](mailto:vendas@exitusmed.com.br)  
Representada por: VICTOR HUGO JALETO DE ALMEIDA  
CPF: 369.045.878-14 RG: 308995855

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA                       | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|---|-----------------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 4                      | 37441 | FÓRMULA INFANTIL CONTENDO 100% AMINOÁCIDO LIVRES, MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LATA DE 400 GRAMAS | NUCITEC ALPHAPRO AMINO 400G | UN  | 300,00 | 149,0000                  | 44.700,00              |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |   |                             |     |        |                           | <b>44.700,00</b>       |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 /2021.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Mat. 2380-9  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 10 /2021.

  
**VICTOR HUGO JALETO DE ALMEIDA**  
CPF 369.045.878-14

**EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
CNPJ 10.855.398/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

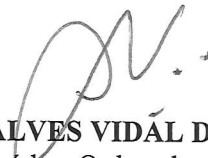
**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **121/2021** – Processo nº **221/2021**.


Nome da Empresa: **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.155.405/0001-12 INSC. EST.: 28.323.196-3  
Endereço: RUA ANTONIO ALVES ARANTES, 429, CHÁCARA CACHOEIRA  
CEP: 79040-100 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3422-8118 E-mail: [licitacao@nutrimix.com.br](mailto:licitacao@nutrimix.com.br)  
Representada por: SALES HENRIQUE GADER GOMES  
CPF: 015.734.001-57 RG: 1825528

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA                             | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|-----------------------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1                      | 34045 | LEITE EM PÓ PEDIASURE. LATA COM NO MÍNIMO 400G.  | PEDIASURE<br>400G<br>ABBOTT       | UN  | 200,00 | 57,0000                   | 11.400,00              |
| 5                      | 37444 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTANTE A PARTIR DO 6º MES DE VIDA , , CONTENDO UMA BOA RELAÇÃO DE CASEINA E PROTEINA DO SORO DO LEITE . TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , COM ADIÇÃO DE DHA , VITAMINAS , MINERAIS E OLIGOELEMENTOS LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. | ENFAMIL 2<br>400G MEAD<br>JOHNSON | UN  | 200,00 | 20,0000                   | 4.000,00               |
| 6                      | 38475 | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTÂNTANEO PASSIVEL DE MODIFICAR CARACTERISTICAS DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS, ISENTO DE SABOR, SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 225G.  | ESPEFOR<br>250G<br>VITAFOR        | LA  | 200,00 | 52,9000                   | 10.580,00              |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |  |                                   |     |        |                           | <b>25.980,00</b>       |


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 /2021.

  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Mat. 2380-9  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**SALES HENRIQUE GADER GOMES**  
CPF 015.734.001-57  
**CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**  
CNPJ 05.155.405/0001-12

NAVIRAÍ - MS, 25 / 10 /2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **121/2021** – Processo nº **221/2021**.


Nome da Empresa: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 24.259.043/0001-54 INSC. EST.: 28.413.893-2  
Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 410, JARDIM PAULISTA  
CEP: 79050-080 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3301-7007 E-mail: [carolina@maiorcasolucoes.com.br](mailto:carolina@maiorcasolucoes.com.br)  
Representada por: EMERSON ROGERIO LINIA  
CPF: 609.779.901-25 RG: 694584

| ITEM                   | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                     | MARCA                 | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|---|-----------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 3                      | 34441 | LEITE EM PÓ NINHO FASES 1+ - LATA DE NO MÍNIMO 400 GR | NESTLE NINHO FASES 1+ | LA  | 200,00 | 20,3500                   | 4.070,00               |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |   |                       |     |        |                           | <b>4.070,00</b>        |

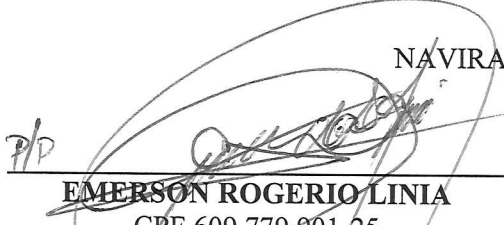
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 /2021.

  
**CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Mat. 2380-9  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**EMERSON ROGERIO LINIA**  
CPF 609.779.901-25  
**MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME**  
CNPJ 24.259.043/0001-54

NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 /2021.

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PROCESSO Nº **221/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **121/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS AÇÕES JUDICIAIS JÁ INGRESSADAS E FUTURAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **L A DALLA PORTA JUNIOR**, com o item 007, **EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o item 004, **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, com os itens 001, 005 e 006, e **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME**, com o item 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **080/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 10 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 37/2021.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **FLÁVIA RODRIGUES DA ROSA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 18/03/2022** . **Data da Assinatura** : 10/11/2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **FLÁVIA RODRIGUES DA ROSA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 88/2020

**Rescindir a partir de 09/11/2021** , o Contrato nº 88-2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **KELLY CRISTINA DA SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem**, com lotação no Hospital Municipal, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura da rescisão** : 26 de outubro de 2021 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **KELLY CRISTINA DA SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2021

**CONTRATO**: 326/2021 – **PROCESSO**: 268/2021 – **INEXIGIBILIDADE**: 013/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: ANTÔNIO HERNANDES -MEI inscrita no CNPJ Nº: 19.584.808/0001-91.

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTÔNIO HERNANDES – MEI, PARA PRESTAR SERVIÇOS MUSICAIS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS 385/2021".

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 05/11/2021 a 05/02/2022.

**VALOR TOTAL** : R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**Recurso Orçamentário**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) – DOTAÇÃO: 11.01 08.244 0505 2.098 – 3.3.90.39.05.00.00 (R 7822).

**ASSINAM**:

**Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, (pela contratante); e **Antônio Hernandes**, (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**:

Ficam designados como fiscal deste instrumento, as servidoras Dirce Travesin – Matrícula: 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade- matrícula 8722-0 (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/11/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021